



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO Nº344, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Publica Tabela de Vencimentos do Quadro dos Servidores Efetivos, dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso das atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o que estabelece o inciso IV do art. 58 da Lei nº02/90, Lei Orgânica do Município;

Considerando que o disposto na Lei Municipal nº 4.201/2014:

DECRETA:

Art. 1º - Passam a obedecer a Tabela abaixo, os padrões de vencimentos das classes das categorias funcionais do Quadro dos Servidores efetivos municipais, a contar de 01 de março de 2014

PADRÃO	VALOR
1	R\$ 570,18
2	R\$ 603,08
3	R\$ 660,96
4	R\$ 736,93
5	R\$ 835,47
6	R\$ 856,14
7	R\$ 890,25
8	R\$ 999,85
9	R\$ 1.027,24
10	R\$ 1.168,29
11	R\$ 1.343,56
12	R\$ 1.781,72
13	R\$ 2.336,76
14	R\$ 2.502,30
15	R\$ 3.037,50
16	R\$ 3.883,95



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

(Continuação do Decreto Nº 344 – 19/12/2014 – Tabela de vencimentosfls 02)

Art.2º - A Tabela de Pagamentos dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas fica constituída dos padrões a seguir relacionados com a respectiva equivalência em valor:

PADRÃO	VALOR	PADRÃO	VALOR
CC1	R\$ 868,74	FG-1	R\$ 350,14
CC2	R\$ 1.054,68	FG-2	R\$ 423,57
CC3	R\$ 1.428,60	FG-3	R\$ 572,93
CC4	R\$ 1.631,30	FG-4	R\$ 656,02
CC5	R\$ 2.243,13	FG-5	R\$ 899,45
CC6	R\$ 2.854,97	FG-6	R\$ 1.262,83
CC7	R\$ 3.625,03	FG-7	R\$ 1.382,44

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,

JOSÉ FELIPE DA FEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretário da Administração